



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Art. 388. Compete às Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a gestão da Rede de Frio, observado o disposto no Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. CAPÍTULO III - Da Construção, Ampliação e Aquisição de Material Permanente para as Centrais de Rede de Frio;
3. A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 197 de 26 de dezembro de 2017, que estabelece um incentivo financeiro de investimento, no valor total de R\$ 44.269.225,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), para a aquisição de câmaras refrigeradas para as salas de imunização da Rede de Frio Nacional;
4. A Instrução Técnica – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que dispõe sobre o cálculo do valor total do incentivo financeiro destinado aos estados para o fomento e aprimoramento da Rede de Frio e orienta a seleção de câmara refrigerada;
5. O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS Nº 002, datado de 09 de julho de 2019, que trata do levantamento sobre a rede de frio em municípios até 100.000 habitantes;
6. O parecer favorável do Núcleo de Imunizações – NUIMU/Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVIG/SESA, que se pronuncia favorável a proposta de distribuição do incentivo financeiro destinado aos municípios cearenses de até 100 mil habitantes para aquisição de câmara refrigerada para aprimorar a Rede de Frio do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os critérios para distribuição do incentivo financeiro destinado aos municípios de até 100 mil habitantes, no valor total de R\$ 2.802.800,00 (dois milhões, oitocentos e dois mil e oitocentos reais), para aquisição de câmara refrigerada para aprimorar a Rede de Frio do Estado do Ceará, em relação ao Programa Nacional de Imunizações, segundo a capacidade aproximada de armazenamento, abaixo especificados:

❖ Critérios Prioritários:

- a) Salas localizadas em município de até 100 mil habitantes. (175 municípios cearenses);
- b) SIPNI implantado. (163 municípios (informaram dados em algum período desde 2012));
- c) Não equipada com câmara refrigerada. (127 municípios cearenses).

❖ Método de Cálculo:

- a) Capacidade de armazenamento dos refrigeradores;
- b) Número de doses recebidas (rotina + influenza) / salas ativas;
- c) Todos os 127 municípios recebem até 9.000 doses (refrigerador de 200L);
- d) Total de refrigeradores que poderão ser adquiridos com o recurso (R\$ 2.802.800,00);
- e) População de cada município até 9 anos de idade. Total dos 127 municípios = 568.062 crianças
- f) Proporção (%) da população em relação ao total dos 127 municípios;
- g) Proporção (%) da população em relação ao total de 147 refrigeradores;
- h) Número de refrigeradores por município contemplado e
- i) Valores arredondados.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – CIB/CE (Continuação)

❖ Recursos Financeiros:

Nº de Municípios / Total	Nº de Refrigeradores			Valor Total (R\$)
	200L	300L	Total	
123	139	0	139	2.641.000,00
4	4	4	8	160.000,00
127	143	4	147	2.801.000,00

Art. 2º. Definir que a gestão dos incentivos financeiros federais será Estadual e que os recursos deverão ser transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para aquisição das câmaras refrigeradas, através da compra centralizada, com posterior distribuição aos municípios cearenses selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 1º desta Resolução.

**NÚMERO DE CÂMARAS FRIAS SEGUNDO CAPACIDADE
APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO**

Quantidade	Municípios Contemplados	200 Litros	300 Litros
1	230015 - Acarape	1	
2	230020 - Acaraú	2	
3	230030 - Acopiara	1	
4	230040 - Aiuaba	1	
5	230050 - Alcântaras	1	
6	230060 - Altaneira	1	
7	230070 - Alto Santo	1	
8	2301257 - Ararendá	1	
9	230090 - Apuiarés	1	
10	230100 - Aquiraz	2	
11	230110 - Aracati	2	
12	230120 - Aracoiaba	1	
13	230130 - Araripe	1	
14	230140 - Aratuba	1	
15	230170 - Aurora	1	
16	230180 - Baixio	1	
17	2301851 - Banabuiú	1	
18	230190 - Barbalha	2	
19	230195 - Barreira	1	
20	230200 - Barro	1	
21	230205 - Barroquinha	1	
22	230220 - Beberibe	1	
23	230230 - Bela Cruz	1	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – CIB/CE (Continuação)

**NÚMERO DE CÂMARAS FRIAS SEGUNDO CAPACIDADE
APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO**

Quantidade	Municípios Contemplados	200 Litros	300 Litros
24	230240 - Boa Viagem	2	
25	230250 - Brejo Santo	1	
26	230260 - Camocim	2	
27	230270 - Campos Sales	1	
28	230290 - Capistrano	1	
29	230300 - Caridade	1	
30	230310 - Cariré	1	
31	230330 - Cariús	1	
32	230350 - Cascavel	2	
33	230365 - Catunda	1	
34	230380 - Cedro	1	
35	230390 - Chaval	1	
36	230393 - Choro	1	
37	230395 - Chorozinho	1	
38	2304004 - Coreaú	1	
39	230425 - Cruz	1	
40	230426 - Deputado Irapuan Pinheiro	1	
41	230428 - Eusébio	2	
42	230430 - Farias Brito	1	
43	230445 - Fortim	1	
44	230450 - Frecheirinha	1	
45	230470 - Granja	2	
46	230495 - Guaiúba	1	
47	230510 - Guaramiranga	1	
48	230523 - Horizonte	2	
49	230533 - Ibicuitinga	1	
50	230535 - Icapuí	1	
51	230540 - Icó	2	
52	230560 - Independência	1	
53	230565 - Ipaporanga	1	
54	230570 - Ipaumirim	1	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – CIB/CE (Continuação)

**NÚMERO DE CÂMARAS FRIAS SEGUNDO CAPACIDADE
APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO**

Quantidade	Municípios Contemplados	200 Litros	300 Litros
55	230580 – Ipu	1	
56	230600 - Iracema	1	
57	230610 - Irauçuba	1	
58	230625 - Itaitinga	1	
59	230650 - Itapiúna	1	
60	230655 - Itarema	1	
61	230660 - Itatira	1	
62	230670 - Jaguaratama	1	
63	230680 - Jaguaribara	1	
64	230690 - Jaguaribe	1	
65	2307254 - Jijoca de Jericoacoara	1	
66	230760 - Limoeiro do Norte	1	
67	230763 - Madalena	1	
68	230780 - Marco	1	
69	230790 - Martinópolis	1	
70	230800 - Massapê	1	
71	230810 - Mauriti	1	
72	230820 - Meruoca	1	
73	230830 - Milagres	1	
74	230835 - Milha	1	
75	230850 - Mombaça	1	
76	230860 - Monsenhor Tabosa	1	
77	230870 - Morada Nova	2	
78	230880 - Moraújo	1	
79	230890 - Morrinhos	1	
80	230900 - Mucambo	1	
81	230930 - Nova Russas	1	
82	230940 - Novo Oriente	1	
83	230945 - Ocara	1	
84	230950 - Orós	1	
85	230960 - Pacajus	2	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – CIB/CE (Continuação)

**NÚMERO DE CÂMARAS FRIAS SEGUNDO CAPACIDADE
APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO**

Quantidade	Municípios Contemplados	200 Litros	300 Litros
86	230970 – Pacatuba	1	1
87	230980 - Pacoti	1	
88	2309904 - Pacujá	1	
89	2310100 - Palmácia	1	
90	231020 - Paracuru	1	
91	231025 - Paraipaba	1	
92	231030 - Parambu	1	
93	231040 - Paramoti	1	
94	2310506 - Pedra Branca	1	
95	231070 - Pentecoste	1	
96	231080 - Pereiro	1	
97	231085 - Pindoretama	1	
98	2310951 - Pires Ferreira	1	
99	231090 - Piquet Carneiro	1	
100	231110 - Porteiras	1	
101	231120 - Potengi	1	
102	231123 - Potiretama	1	
103	231126 - Quiterianópolis	1	
104	231130 - Quixadá	1	1
105	231135 - Quixelô	1	
106	231140 - Quixeramobim	1	1
107	231150 - Quixeré	1	
108	231160 - Redenção	1	
109	231170 - Reriutaba	1	
110	231200 - Santana do Acaraú	1	
111	231210 - Santana do Cariri	1	
112	231220 - Santa Quitéria	1	
113	231230 - São Benedito	2	
114	2312403 - São Gonçalo do Amarante	1	
115	231270 - Senador Pompeu	1	
116	231280 - Senador Sá	1	



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 108/2019 – CIB/CE (Continuação)

**NÚMERO DE CÂMARAS FRIAS SEGUNDO CAPACIDADE
APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO**

Quantidade	Municípios Contemplados	200 Litros	300 Litros
117	231300 – Solonópole	1	
118	231310 - Tabuleiro do Norte	1	
119	231320 - Tamboril	1	
120	2313252 - Tarrafas	1	
121	231330 - Tauá	2	
122	2313351 - Tejuçuoca	1	
123	231340 - Tianguá	1	1
124	231370 - Umari	1	
125	2313757 - Umirim	1	
126	231395 - Varjota	1	
127	2314102 - Viçosa Do Ceará	2	
TOTAL		143	4

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS